CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 01

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 006

Lapa, 05 de Janeiro de 2000

Senhor Presidente:

Com fundamento no Art. 36, I da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal com a finalidade de deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei de autoria desse Executivo:

1. Projeto de Lei nº 11/99 – Cria o Zoneamento Industrial e de Serviços de Lapa, Estado do Paraná, com a denominação de: PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS"; autoriza a sua doação para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, conforme dispõe, e, dá outras providências – já nessa Casa;
2. Projeto de Lei nº 01/2000 – concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências, anexo;
3. Projeto de Lei nº 02/2000 - concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências, anexo.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, os aludidos projetos, no interesse da comunidade e de parte do funcionalismo público municipal na área do magistério.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 005/2000
DATA 05 / 01 / 2000
às 16:33

EXMO. SR.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Ofício nº 005

Lapa, 05 de Janeiro de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 02/2000, que concede Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 007/2000
DATA 05 / 01 / 2000
16:35

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de janeiro de 2000, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago apenas às Professoras de Pré-Escolar, integrantes do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.41.1852-014 – Manutenção de Creches.
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Janeiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 02/2000, que dispõe sobre concessão de Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Considerando que o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério contempla somente os professores do ensino fundamental, o presente projeto visa equiparar os professores concursados para o exercício na educação infantil com igual benefício, tendo em vista a mesma carga horária trabalhada e, inclusive, pertencerem ao Quadro de Profissionais do Magistério (criado pela Lei nº 1405/98 – Estatuto do Magistério), sendo que as atividades desenvolvidas por estes profissionais são de igual relevância no processo ensino-aprendizagem para a construção da cidadania.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Janeiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N°02/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: COncede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia __/__/____.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 05/01/2000.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07/01/2000

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador MARIO BORTOLETTO.

Lapa, 07/01/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia __/__/__.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 05/01/2000**
- ☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 5/01/2000

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Vidal

Lapa, 5/01/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 002/2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências _ PRÉ-ESCOLAR.

Parecer do Relator

Não vislumbramos problemas jurídicos no projeto em análise, podendo ele ser discutido e votado por esta Casa de Leis, a quem compete a decisão do mérito da questão.

Assiste razão ao Sr. Prefeito Municipal, ao afirmar na sua justificativa ao presente projeto, que somente os professores do ensino básico é que tem seus "salários" pagos pelos recursos do FUNDEF. Aos demais servidores, e como é o caso, cabe ao Executivo Municipal, com recursos próprios, arcar com os recursos para o pagamento do abono.

Portanto, reafirmamos que o plenário desta Casa de Leis está autorizada a proceder a discussão e votação da matéria em epígrafe.

É o parecer.

Lapa, 07 de Janeiro de 00

RELATOR

MARIO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 002/2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver. MANSUR DAOU

com o relator

Mansur Daou

Ver.: ~~BENEDITO~~ ROBERTO PINTO.

com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DO RELATOR

Comissão:	ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
Matéria:	PROJETO DE LEI 002/2000		
Data:	07.01.2000	**Vereador:**	ANTONIO CESAR VIDAL

NADA TENHO A DIZER AO PRESENTE PROJETO, PODENDO SER DISCUTIDO E VOTADO.

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver.: KRAINSKI	
Ver.: ALUCIO.	

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

REQUERIMENTO 001/2000

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a consideração deste plenário, PEDIDO DE DISPENSA INTERSTÍCIO aos seguintes projetos:

a) **projeto de lei nº 11/99**
b) **projeto de lei nº 01/2000;**
c) **projeto de lei nº 02/2000.**

.Lapa, 7 de Janeiro de 2000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 011/2000
DATA 07 / 01 / 2000
19:00

Vereadores

Dorcen R. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 02/2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de janeiro de 2000, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago apenas às Professoras de Pré-Escolar, integrantes do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ÓRÇAMENTÁRIA: 0701 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.41.1852-014 – Manutenção de Creches.
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 7 de Janeiro de 2000

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR